

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

DECRETO Nº 12.572, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3253/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 34.546,85 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações	
4.4.20.93 - Indenizações e restituições (1640)	R\$ 34.546,85
Recurso: 1246	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 34.546,85
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso:1246	R\$ 34.246,85

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.1030 - Ampliação e Melhorias na Infraestrutura do Desporto	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1112)	R\$ 300,00
Recurso: 1246	

Total Fonte de Recursos	R\$ 34.546,85
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

DECRETO Nº 12.573, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3270/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 179.693,19 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.93.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1307) R\$ 150.000,00
Recurso: 4501

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1303) R\$ 2.104,73
Recurso: 4501

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1311) R\$ 27.588,46
Recurso: 4501

Total SUPLEMENTAR R\$ 179.693,19

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 4501 R\$ 179.693,19

Total Fonte de Recursos R\$ 179.693,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

DECRETO Nº 12.574, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 1575/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, conforme cópia anexa que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

06 de dezembro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.209/2021 e conforme registrado na Ata nº 02/2021 de 06 de dezembro de 2021, RESOLVE:

- Aprovar o Regimento Interno;
- Aprovar a Conselheira Maria Neusa dos Santos como vice-presidente do COMPED para a gestão 2021-2023.

SUZANA DAS GRAÇAS AMARO
Presidente do COMPED

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED
Lei Municipal nº 11.209/2021

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Lajeado, com sede e foro no Município de Lajeado, órgão colegiado de assessoramento, composto paritariamente por representantes do Governo e da Sociedade Civil, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e controlador das ações, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS, a que se refere a Lei Municipal 11.209/2021, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:

I – formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II – exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

IV – estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência, principalmente sobre as prioridades previstas no inciso III deste artigo;

V – cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;

VI – criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento;

VII – apoiar a realização de eventos, ações e demais atividades, relacionados às Pessoas com Deficiências;

VIII – realizar avaliação anual das ações e políticas públicas e de iniciativa da sociedade civil voltadas à Pessoa com Deficiência;

IX – sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

X – receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações;

XI – elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COMPED tem a seguinte composição:

I – 5 (cinco) representantes titulares e cinco suplentes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS);
- b) Secretaria Municipal da Saúde (SESA);
- c) Secretaria Municipal de Educação (SED);
- d) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (SECEL);
- e) Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN);

II – 5 (cinco) representantes titulares e cinco suplentes escolhidos em Foro próprio, organizado pelas entidades de atendimento.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidas na política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º Os representantes indicados terão mandato de 2 (dois) anos a contar da data da posse do Conselho em outubro de 2021, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 1º A eleição será convocada pelo COMPED, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

§ 2º A assembleia para a escolha dos representantes será realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

§ 3º No caso de vacância de entidade, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga, entidade escolhida em fórum próprio, na classificação de 6º (sexto) lugar.

§ 4º No caso de falecimento, renúncia ou destituição do Conselheiro, titular ou suplente, a entidade deverá comunicar ao Presidente do COMPED, no prazo de 30 (trinta) dias do ocorrido, o nome do novo representante, para efeito de nomeação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

§ 5º Conselheiros Titulares e Suplentes deverão estar a par das questões debatidas junto ao COMPED.

Art. 4º Os representantes, titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Secretários.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão indicados pelo Presidente da Entidade.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 6º O COMPED possui a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Temáticas.

§ 1º Sempre que possível as deliberações do COMPED serão subsidiadas pelas Comissões Temáticas.

§ 2º As Comissões Temáticas poderão ser assessoradas por profissionais de áreas afins, e convidados de notório saber, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.

§ 3º As Comissões Temáticas serão compostas, paritariamente, com no mínimo, 4 (quatro) integrantes.

§ 4º A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito a voz.

§ 5º As deliberações das Comissões temáticas só terão validade depois de aprovadas pela Plenária.

Art. 7º O COMPED será dirigido pelo Presidente e na sua ausência ou impedimentos temporários, por seu Vice-Presidente.

§ 1º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente, dar-se-á mediante escolha, dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

§ 2º A posse do Presidente e Vice-Presidente ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

§ 3º Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Conselheiro eleito pela Plenária para esse fim.

§ 4º Fica assegurada, para a primeira composição da mesa diretora, a representação da sociedade civil no cargo de Presidente e do governo no cargo de Vice-Presidente, devendo observar a alternância a cada eleição.

§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Colegiado elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

§ 7º O Presidente do COMPED terá direito a voto nominal e de qualidade, em caso de empate.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O COMPED, reunir-se-á, bimensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou por requerimento da maioria de seus membros, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 5 (cinco) membros para abertura, e quórum mínimo de metade mais um para deliberações, observado o disposto no "caput".

§ 2º As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário ou quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§ 4º Por deliberação da Plenária, as reuniões poderão ser realizadas fora de sua sede.

Art. 9º Exige-se 2/3 (dois terços) dos membros efetivos para deliberar sobre alterações no Regimento Interno e aprovação do Plano de Ação Anual do COMPED.

Art. 10 As decisões do COMPED serão formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações.

Art. 11 Cabe a Plenária deliberar sobre:

I – assuntos encaminhados à sua apreciação;

II – procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação das Políticas para Integração da Pessoa com Deficiência;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

III – análise e aprovação do Plano de Ação Anual do COMPED;

IV – criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

V – solicitação aos órgãos da administração pública, às entidades privadas e aos conselhos setoriais, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;

VI – apreciação e aprovação do relatório anual do COMPED e das deliberações das Comissões;

VII – solicitar às autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência, quando for o caso.

§ 1º Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões, serão examinados pela Plenária.

§ 2º As deliberações da Plenária deverão ser registradas por escrito.

Art. 12 É facultado a qualquer Conselheiro solicitar vistas de matéria ainda não apreciada, no prazo fixado pelo Presidente, devendo, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro solicitar vistas de uma mesma matéria, o prazo deverá ser utilizado em comum.

Art. 13 Na impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho, o Conselheiro titular e seu suplente deverão comunicar o fato por escrito à Secretaria Executiva do COMPED, antecedendo a reunião.

§ 1º Somente terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 2º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 3º O Conselheiro que faltar a duas reuniões durante o ano, sem justificativa, e não for regularmente substituído pelo seu suplente, perderá seu mandato junto ao Conselho, devendo o fato ser comunicado ao Secretário Municipal ou entidade representativa.

Art. 14 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

Parágrafo único. A votação será nominal e o Conselheiro habilitado a votar terá direito a um voto.

Art. 15 Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 16 As deliberações do COMPED consubstanciadas em Resoluções, ficarão a disposição junto a Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 17 As matérias sujeitas à deliberação do Conselho deverão ser encaminhadas ao Presidente.

Art. 18 As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II – qualificação e habilitação dos Conselheiros para fins de votação;

III – aprovação da ata da reunião anterior;

IV – aprovação da pauta da reunião;

V – informes da Mesa Diretora e Comissões Temáticas;

VI – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VII – breves comunicados e franqueamento da palavra; e

VIII – encerramento.

§ 1º As pautas a cargo das Comissões Temáticas serão levadas à plenária, com as devidas considerações e colocadas em apreciação.

§ 2º Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o COMPED deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação ao Colegiado.

§ 3º O Conselho poderá convidar autoridades e profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiar os Conselheiros sobre temas e questões a serem deliberados.

Art. 19 A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os Conselheiros, titulares e suplentes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do Conselho poderá alterar a pauta da reunião.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em uma sessão subsequente.

Art. 20 Em todas as reuniões será lavrada, pelo Secretário da Mesa, sob a supervisão da Secretaria Executiva, ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro, com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta, o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; e

IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva, em gravação e/ou em cópia de documentos ou por meio digital.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 2 (dois) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão realizadas na reunião plenária.

Art. 21 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer Resolução Normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 22 À Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMPED, compete:

I – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o COMPED nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto à Plenária;

II – dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

III – discutir, preliminarmente, o plano de ação do COMPED, para posterior apreciação da Plenária; e

IV – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Art. 23 Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar as atividades do Conselho, e, especificamente:

I – representar o COMPED, inclusive em juízo;

II – convocar e presidir as reuniões da Plenária;

III – coordenar o uso da palavra em Plenária;

IV – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

V – assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

VI – submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;

VII – decidir as questões de ordem;

VIII – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Colegiado;

IX – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade; e

X – encaminhar, aos órgãos governamentais e não-governamentais, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos das pessoas com deficiência.

§ 1º O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade;

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 24 Aos Conselheiros incumbe:

I – debater e votar a matéria em discussão;

II – apreciar as atas das reuniões;

III – solicitar informações, providências e esclarecimentos as Comissões Temáticas, à Mesa Diretora e ao órgão encarregado dos serviços da Secretaria Executiva;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

IV – solicitar reexame de resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

V – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI – participar de Comissões Temáticas com direito a voto;

VII – executar atividades que lhes forem atribuídas pela plenária;

VIII – proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, declarando suas posições contrárias por escrito;

IX – apresentar questões de ordem na reunião;

X – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas;

XI – informar, justificadamente, à Secretaria do COMPED, a impossibilidade de comparecimento às reuniões na forma do disposto no art.13; e

XII – solicitar vista da matéria na forma do contido neste Regimento.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

Art. 25 Cabe ao Secretário da Mesa Diretora:

I – preparar, em conjunto com o presidente e a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

II – redigir as atas das reuniões.

Art. 26 Cabe às Comissões Temáticas o estudo sobre as pautas que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27 Os serviços de Secretaria Executiva do COMPED serão assegurados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 28 À Secretaria Executiva incumbe:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do COMPED e dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II – cumprir as resoluções emanadas do Conselho;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

III – fornecer aos Conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;

IV – enviar aos Conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a pauta das reuniões;

V – dar ciência prévia aos Conselheiros dos trabalhos das Comissões;

VI – elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do COMPED;

VII – dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

VIII – dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas;

IX – levantar e sistematizar as informações que permitam à Mesa Diretora e ao Colegiado adotar as decisões previstas em Lei; e

X – executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 30 Os Conselheiros do COMPED não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º Será emitido Certificado, por solicitação, aos Conselheiros regularmente nomeados, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

§ 2º A Secretaria Executiva, a pedido do Conselheiro interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do COMPED, para fins de comprovação junto à empresa, entidade ou órgão que o Conselheiro esteja vinculado.

§ 3º Para fins de comparecimento em eventos oficiais de representação do COMPED, o Conselheiro designado poderá ir munido de documento expedido pela Secretaria Executiva, que declare tal condição.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

Art. 31 As despesas com o deslocamento e estada dos membros do COMPED serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos em Plenária.

Lajeado, 06 de dezembro de 2021.

SUZANA DAS GRAÇAS AMARO
Presidente do COMPED

MARIA NEUSA DOS SANTOS
Vice-Presidente do COMPED

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

DECRETO Nº 12.585, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3941/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
19.572.0012.2031 - Incentivo a Atividades Científicas, Tecnológicas e de Inovação

3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (938) R\$ 21.640,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 21.640,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso: 0001 R\$ 21.640,00

Total Fonte de Recursos R\$ 21.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

PORTARIA N.º 29.332, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação das candidatas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.281/2022, nomeou as candidatas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração,

CONSIDERANDO que a candidata Rosenéia Meneghini formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 14 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Leticia Bassanesi Veronese até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação das candidatas que abaixo menciona, efetuada pela portaria nº 29.281, 01 de fevereiro de 2022, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 006-02/2022.

Auxiliar de Administração

ROSENÉIA MENEGHINI – 23º Lugar

LETICIA BASSANESI VERONESE – 24º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

PORTARIA N.º 29.336, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata MARINA SCHAEFFER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.294/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata MARINA SCHAEFFER, efetuada pela portaria n.º 29.294, de 07 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 15º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 045-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 082-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 32801/2021, e

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Elisabeth Regina Sbardelotto;

CONSIDERANDO que a candidata Jacia Fornari formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de fevereiro de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Iniciais.

Professor de Anos Iniciais

ELISABETH SULZBACH – 133º Lugar

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 083-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 253/2022, e

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Ivanete Stangler Herrmann;

CONSIDERANDO que a candidata Marina Pereira Marques não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de fevereiro de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Terapeuta Ocupacional

BEATRIZ SOARES PEPE – 2º Lugar

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 084-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 3655/2022, considerando a licença interesse da servidora efetiva Bruna Medina Finger Arnholdt e a exoneração da contratada emergencialmente Michele Beatriz Dreyer de Amorim,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de fevereiro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

GIOVANA DE MIRANDA PACINI – Classificação 45º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

EDITAL N.º 085-02-2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR as candidatas, abaixo elencadas, aprovadas no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 034-02/2022 e 044-02/2022 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Lajeado, no Setor de Perícias (3º andar), localizada na rua Coronel Julio May, nº 242, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
FABIANE RAQUEL ZITZKE	Professor de Anos Iniciais	105º Lugar	23/02/2022	13h30min
LEILA MIDTELSTEDT	Professor de Anos Iniciais	106º Lugar	23/02/2022	13h30min
ANGELICA BORTOLINI	Professor de Anos Iniciais	107º Lugar	23/02/2022	13h30min
CRISTIANE DE CAMPOS MAYER	Professor de Anos Iniciais	108º Lugar	23/02/2022	14h
JAQUELINE MÜLLER	Professor de Anos Iniciais	110º Lugar	23/02/2022	14h
KATIA RENNER DA SILVA	Professor de Anos Iniciais	111º Lugar	23/02/2022	14h
BRUNA DAMAINE FRIEDRICH	Professor de Anos Iniciais	112º Lugar	23/02/2022	14h30min
PATRÍCIA REGINA MARQUES	Professor de Anos Iniciais	113º Lugar	23/02/2022	14h30min
GISELE BARBOSA	Professor de Anos Iniciais	114º Lugar	23/02/2022	14h30min
TATIANE GERALDO KUNDE	Professor de Anos Iniciais	115º Lugar	23/02/2022	15h
AMANDA CLOSS	Professor de Anos Iniciais	117º Lugar	23/02/2022	15h
MARIELI ELISA LEUSE BRAUN	Professor de Anos Iniciais	118º Lugar	23/02/2022	15h

... Continuação Edital n.º 085-02/2022 - fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

RAQUEL GHILARDI BREITENBACH DOS SANTOS	Professor de Anos Iniciais	120º Lugar	23/02/2022	15h30min
DIAGUELI STEFANI KLUNK	Professor de Anos Iniciais	121º Lugar	23/02/2022	15h30min
FRANCIELE DA COSTA RAMOS MACHADO	Professor de Anos Iniciais	124º Lugar	23/02/2022	15h30min
JEICIELE FLORES PEREIRA	Professor de Anos Iniciais	125º Lugar	23/02/2022	16h
SHEILA SILVA DE MORAES	Professor de Anos Iniciais	128º Lugar	23/02/2022	16h
VANDERLEIA NOGUEIRA PENA	Professor de Anos Iniciais	129º Lugar	23/02/2022	16h
ALINE DUMMEL CONRAD	Professor de Anos Iniciais	130º Lugar	23/02/2022	16h30min
BIANCA MOHR	Auxiliar de Biblioteca	2º Lugar	23/02/2022	16h30min

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 086-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.312, de 11 de fevereiro de 2022, considerando o expediente nº 2389/2022 e considerando a desistência da candidata Ana Paula Barbosa,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de fevereiro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 696-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 813-01/2021.

Monitor de Creche

YONARA THAYS WIETHOLTER GRIESANG – Classificação 66º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 696-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL
Nº 04-06/2022 – SEPLAN
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AVISO PARA ROÇADA E LIMPEZA

O município de Lajeado, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismos e Mobilidade, no uso das atribuições que lhe compete e tendo em vista o disposto no artigo 25, do Código de Posturas do município com redação acrescida da lei 11193/2021, **NOTIFICA**, pelo presente **EDITAL**, as pessoas físicas, abaixo listadas, por possuírem lotes em inconformidade, com o respectivo artigo, **para que no prazo de 20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste, apresente **DEFESA/IMPUGNAÇÃO**, querendo sob pena de presumir aceito como verdadeiros os fatos articulados na presente Notificação, lavrado de, bem como a aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente (realização de roçada e limpeza por parte do município e após o lançamento do débito deste a cada proprietário descrito abaixo). Por fim, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma de Lei.

NOME	PROCESSO	MATRICULA	SETOR	QUADRA	LOTE	M²
PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2308/22	-----	09	241	71	200
OSWALDO FEIRER FILHO	9841/21	122605	50	346	209	360
ZAGONEL EMPREENDIMENTOS	859/22	-----	15	160	52	255
FABIANA DE MORAES	32177/21	39419	15	121	302	300
PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26922/21	-----	11	99	133	557,16
JANIEL PIASSINI	3933/22	72880	9	254	120	200
MARIA HERRMANN	29706/21	65.143	9	119	78	363,65

** Este lote não possui matrícula atualizada com o real proprietário e nem outra forma de contato com este (endereço, telefone ou e-mail)*

Em caso de roçada e limpeza por parte da Prefeitura Municipal de Lajeado será cobrado o valor de **R\$ 0,50/m²(cinquenta centavos de real por metro quadrado)**, acrescido a este valor **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** da guia de cobrança. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone 3982-1068, bem como pelo endereço eletrônico seplan.fiscposturas@lajeado.rs.gov.br

Lajeado, 16 de fevereiro de 2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1505

TOMADA DE PREÇOS 03-02/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO E MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS ÀS INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 07/03/2022, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 16 de fevereiro de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

PREGÃO ELETRÔNICO 04-07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 07/03/2022, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 16 de fevereiro de 2022. Natanael Zanatta – Subprocurador.